



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO
CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS
BIÊNIO 2020-2022**

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria nº 3131 de 02 de outubro de 2019, vem convocar os servidores (Docentes e Técnico-Administrativos em Educação - TAE), os Discentes e os Egressos de todos os Campi do IFS para participarem da eleição para escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Egressos, que comporão o Conselho Superior do IFS, conforme prevê o Artigo 8º do Estatuto do IFS, adequado ao artigo 56 da Lei nº 9.394/1996 em seu Parágrafo Único, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito, cumprindo as normas abaixo descritas:

1. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES CENTRAL, LOCAIS E MESAS RECEPTORAS:

1.1. A Comissão Eleitoral Central é constituída por 05 (cinco) representantes dos Docentes, 01 (um) Técnico-Administrativo em Educação e 01(um) Discente, designados pelas Portarias retro mencionadas.

1.2. Compete à Comissão Eleitoral Central:

1.2.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito do IFS;

1.2.2. Referendar os membros das Comissões Eleitorais Locais sugeridos pelos Diretores Gerais dos Campi, a serem designadas por Portaria;

1.2.3. Receber das Comissões Eleitorais Locais as inscrições dos candidatos por categoria;

1.2.4. Analisar os recursos contra decisões das Comissões Eleitorais Locais;

1.2.5. Confeccionar e distribuir as cédulas oficiais;

1.2.6. Receber das Comissões Eleitorais Locais a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação;

1.2.7. Organizar a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos em todos os Campi e Reitoria do IFS, em ordem decrescente de votação;

1.2.8. Divulgar os resultados após finalização do processo;

1.2.9. Encaminhar o resultado da votação ao Presidente do Conselho Superior;

1.3. Aos integrantes da Comissão Eleitoral Central é vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Superior do IFS, neste pleito.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

2.1. Serão constituídas Comissões Eleitorais locais em cada Campus, com exceção da Reitoria que será vinculada à Comissão Eleitoral específica no item 2.5.

2.2. A Comissão Eleitoral Local será constituída por 02 (dois) Docentes, 02 (dois) Técnico-Administrativo em Educação e 02 (dois) Discentes, indicados pela direção geral de cada campus, observando-se o item 2.5.

2.3. Compete a Comissão Eleitoral Local:

2.3.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu Campus;

2.3.2. Receber as inscrições dos candidatos de seu campus, caso houver, e divulgar a lista dos candidatos ao Conselho Superior do IFS em local específico de cada Campus e Reitoria.

2.3.3. Credenciar os fiscais, para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local, no processo de votação e na totalização dos votos;

2.3.4. Estabelecer a quantidade e a localização das Mesas Receptoras;

2.3.5. Indicar os componentes das Mesas Receptoras e Apuradoras, podendo ser os próprios Membros da Comissão Eleitoral Local se assim o desejar;

2.3.6. Encaminhar o resultado da votação à Comissão Eleitoral Central.

2.4. Aos integrantes das Comissões Eleitorais Locais fica vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Superior do IFS, neste pleito.

2.5. Para fins eleitorais, os servidores lotados na Reitoria consideram-se como se lotados no Campus Aracaju, podendo votar e ser votados nessa condição.

3. DA MESA RECEPTORA

3.1. Serão constituídas Mesas Receptoras em cada Campus do IFS, que ficarão em local de fácil acesso e visibilidade ao público e cabines suficientemente amplas e indevassáveis, onde o eleitor deverá assinalar na cédula de seu campus a chapa de sua preferência e em seguida, depositá-la na urna.

3.2. A Mesa Receptora será composta por 01 (um) presidente, 04 (quatro) mesários e 01 (um) secretário convocado pela Comissão Eleitoral Local.

3.3. Não poderão ser indicados como membros da Mesa Receptora, os candidatos, seus parentes ou cônjuges.

3.4. Os componentes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades institucionais regulares no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa.

3.5. Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá a presidência um dos mesários na ordem decrescente de maior tempo de serviço no IFS.

3.6. No recinto da Mesa Receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, das Comissões Eleitorais, dos fiscais credenciados, dos candidatos e do votante, durante seu tempo de votação.

3.7. A Eleição (votação) ocorrerá no dia **12 de Dezembro de 2019, das 09h00 às 20h00**, horário local.

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

Item	Evento	Data	Horário
1	Publicação do Edital de Convocação e Normas	20-nov-19	A partir das 17h00 no site do IFS
2	Impugnação do Edital	21-nov-19	Até as 17h00
3	Designação de Comissões Locais	22-nov-19	Até as 17h00
4	Inscrições dos candidatos*	28 e 29-nov-19	9h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00
5	Divulgação dos inscritos*	02-dez-19	Das 9h00 as 17h00
6	Prazo para interposição de recursos	03-dez-19	Das 9h00 as 15h00
7	Análise e decisão do(s) recursos(s) – Comissão Eleitoral Local (Publicação do resultado)	04-dez-19	Até as 17h00
8	Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local junto à Comissão Eleitoral Central	05-dez-19	Das 9h00 as 15h00
9	Análise de recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local – Comissão Eleitoral Central (Publicação do resultado)	06-dez-19	Até as 17h00
10	Divulgação definitiva dos inscritos	06-dez-19	Até as 17h00
11	Encerramento da Campanha Eleitoral	10-dez-19	Até as 20h00
12	Inscrição de Fiscais	11-dez-19	Das 9h00 as 17h00
13	Eleição nos Campi**	12-dez-19	Das 9h00 as 20h00
14	Início da apuração dos resultados***	12-dez-19	Ao término da votação

15	Divulgação dos resultados	13-dez-19	Após as 17h00
16	Prazo para interposição de recursos	16-dez-19	Das 9h00 as 12h00
17	Decisão do(s) recurso(s) – Comissão Eleitoral Local	17-dez-19	Até as 17h00
18	Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local junto à Comissão Eleitoral Central	18-dez-19	Das 9h00 as 15h00
19	Análise de recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local – Comissão Eleitoral Central	19-dez-19	Até as 17h00
20	Divulgação dos resultados após finalização do processo (Comissão Eleitoral Central)	20-dez-19	Após as 17h00
21	Homologação dos resultados da Eleição	23-dez-19	A partir das 9h00

(*) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho Superior do IFS devem ser realizadas em local definido pelas Comissões Eleitorais Locais de cada Campus e Reitoria.

(**) Nos Campi que não houver aula noturna a eleição encerra-se com o fim do expediente. Nos Pólos Cristinápolis e EAD o período da eleição obedecerá ao horário de oferta dos cursos.

(*) A apuração nos Pólos Cristinápolis e EAD será realizada no Campus que administrativamente oferece o curso. Por exemplo, o Pólo Cristinápolis terá os votos apurados no Campus São Cristóvão.**

5. DO OBJETIVO

5.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Egressos para a composição do Conselho Superior do IFS, para o biênio 2020-2022.

5.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

5.2.1. Representante Docente: 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, sendo que o docente só vota no representante do seu campus.

5.2.2. Representante Técnico-Administrativo: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, sendo que deve ser 01 (um) representando a grande Aracaju e Reitoria junto com o seu suplente e 01 (um) representando os demais campi junto com o seu suplente;

5.2.3. Representante Discente: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

5.2.4. Representantes dos Egressos: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

5.3. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 será facultativo, direto, secreto e por chapa (com um titular e um suplente para cada categoria), não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. A representatividade de cada categoria eleita não poderá ser do mesmo campus.

5.4. Cada Campus que compõe o IFS poderá ter no máximo 01 (um) representante por categoria.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, com formação de chapa, onde conste o nome do candidato, formulado em requerimento (ANEXO I), assinado por cada candidato e seu suplente, os quais serão entregues à Comissão Eleitoral Local e posteriormente serão encaminhadas à Comissão Eleitoral Central.

6.1.1. Para a categoria “Docente”, a chapa deverá ser formada obrigatoriamente por candidatos pertencentes ao mesmo Campus, devendo-se observar o disposto no item 2.5. E, para as demais categorias as chapas poderão ser formadas por titular e suplente de Campus diferentes, devendo neste caso a inscrição ser realizada no Campus do candidato titular.

6.2. Não serão aceitas inscrições por Fax, E-mail ou Correio Eletrônico.

6.3. No dia da inscrição os egressos do IFS deverão apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso. O referido documento deve ser acompanhado de cópia que será retida junto com o requerimento de inscrição.

6.4. A secretária do Conselho Superior encaminhará a Comissão Central a relação nominal dos inelegíveis num prazo de 24 horas após a publicação do Edital de Convocação e Normas, de acordo com o título II- da Gestão, capítulo I- dos Órgãos Superiores, seção I- do Conselho Superior, artigo 8º, inciso VIII- parágrafo 2 do Estatuto do IFS.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urnas específicas por categoria, sendo realizada nas dependências de cada Campus, em local definido pela Comissão Eleitoral Local.

7.2. Durante a votação, cabe ao eleitor:

7.2.1. Por ordem de chegada, apresentar-se ao Presidente da Mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional (exemplo: carteira de identidade, carteira de passe escolar (quando discente); para os servidores a carteira de identidade, habilitação, passaporte ou qualquer outro documento com foto emitido por órgão oficial da Administração Pública);

7.2.2. Assinar a lista de presença;

7.2.3. Receber a cédula rubricada pelo Presidente e Secretário da mesa receptora no ato em que lhe for entregue e dirigir-se à cabine de votação;

7.2.4. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa de sua categoria;

7.2.5. Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente a chapa de sua preferência;

7.2.6. Depositar seu voto na urna de votação correspondente à sua categoria;

7.2.7. O eleitor portador de necessidades especiais poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela Mesa Receptora para o exercício do seu direito de voto.

7.3. Encerrada a votação, a Mesa Receptora lacrará e rubricará as urnas, encaminhando-as à Comissão Eleitoral Local.

7.4. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o Presidente da Mesa Receptora deverá:

7.4.1. Lacrar a urna;

7.4.2. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;

7.4.3. Recolher o material remanescente.

7.5. Poderão votar todos os Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes regularmente matriculados no IFS em curso presencial ou a distância e Egressos.

7.6. Os Diretores Gerais dos Campi votarão exclusivamente na escolha de seus pares em reunião específica realizada pelos próprios Dirigentes, não cabendo a participação de seus substitutos e o Reitor votará na escolha dos representantes Docentes de seu campus de Lotação.

7.7. As disposições dos candidatos nas cédulas eleitorais serão realizadas mediante ordem alfabética, considerando o nome do titular da chapa.

7.8. Para preenchimento das vagas dos representantes do Ministério da Educação e dos representantes da sociedade civil, de que tratam os Incisos VI e VII do Art. 8º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, a Reitoria do IFS encaminhará um ofício às entidades que representam essas categorias para que apresentem os nomes (titular e suplente) que comporão o Conselho Superior.

7.9. Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP elaborar as listas com a relação de votantes dos segmentos Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, encaminhando-as às Comissões Eleitorais Locais de cada Campus, para que estas as tornem pública na campanha. A lista deve conter 05 (cinco) colunas: item, nome do servidor, SIAPE, CPF e Campus de lotação. No seu cabeçalho deve informar a quantidade de votantes em cada Campus.

7.9.1 No dia da votação, se ocorrer do nome de algum servidor não constar na lista fornecida pela PROGEP e o mesmo está no Campus de lotação de suas atividades, deverá solicitar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP do Campus de lotação que emita declaração comprobatória da sua situação, este documento será entregue a Comissão Eleitoral Local e o servidor poderá votar;

7.9.2 O servidor está PROIBIDO de votar duas vezes, se comprovado que o mesmo assim agiu, fica caracterizada a fraude e o mesmo responderá legalmente por seus atos conforme a legislação vigente.

7.10. Caberá à Coordenadoria de Registro Escolar – CRE de cada campus elaborar lista da relação de votantes da categoria dos Discentes, repassando-a as Comissões Eleitorais Locais, para que estas as tornem pública no dia da eleição e no período da campanha.

7.10.1 Em caso do nome do Discente não constar na lista da relação de votantes, este deve solicitar a CRE uma Declaração que comprove sua matrícula na instituição, a qual será entregue no momento da votação a Comissão Eleitoral Local.

7.11. Os Docentes e Técnico-Administrativos em Educação deverão votar no seu campus de lotação.

7.12. Os Egressos deverão votar no Campus em que estudaram. Caso algum egresso tenha estudado em mais de um Campus, considerar-se-á o voto no Campus onde o mesmo concluiu o último curso.

7.13. No dia da votação os egressos do IFS deverão levar cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso juntamente com o documento original para que seja atestada a autenticidade do documento por um servidor componente da mesa receptora.

8. DOS CANDIDATOS

8.1. São elegíveis os candidatos Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Egressos de cada Campus que preencherem os seguintes requisitos:

8.1.1. Docente efetivo e ativo;

8.1.2. Discente regularmente matriculado, maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

8.1.3. Técnico-Administrativo em Educação efetivo e ativo;

8.2. Não poderá inscrever-se como candidato ao conselheiro o servidor afastado que estiver:

8.2.1. Em licença sem vencimentos;

8.2.2. Em capacitação sob regime presencial, por um período superior a 01 (um) ano, ou qualquer forma de cessão.

9. DOS ELEITORES

9.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

9.1.1. Docentes efetivos e ativos;

9.1.2. Discentes regularmente matriculados;

9.1.3. Técnico-Administrativos em Educação, efetivos e ativos.

9.2. Não estarão aptos a votar:

9.2.1. Servidores em licença sem vencimentos;

9.2.2. Eleitores fora do seu domicílio eleitoral (voto em trânsito) ou por procuração.

9.3. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

9.3.1. Discente/Técnico-Administrativo em Educação vota como TAE;

9.3.2. Egresso/Técnico-Administrativo em Educação vota como TAE;

9.3.3. Egresso/Docente vota como Docente;

9.3.4. Egresso/Discente vota como Discente;

9.3.5. Técnico-Administrativo em Educação/Docente vota como Docente;

9.3.6. Docente/Diretor vota como Diretor;

9.3.7. Técnico-Administrativo em Educação/Diretor vota como Diretor;

9.3.8. Discente/Docente vota como Docente;

9.3.9. Reitor votará na escolha dos representantes Docentes do seu Campus de lotação.

9.4. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:

9.4.1. Para os servidores (Docentes, Técnico-Administrativos em educação e Diretores Gerais), maior tempo de serviço no IFS. Persistindo o empate, o candidato com maioridade;

9.4.2. Para Discentes e Egressos os candidatos com maior idade.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir do momento do lançamento do edital até o dia 10 de dezembro de 2019 às 20h00.

10.2. É proibida a campanha eleitoral, exceto no período estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.3. É permitida a fixação de cartaz em local estabelecido pela Comissão Eleitoral Local.

10.4. Não será permitido nas dependências da instituição o uso de instrumentos acústicos, eletrônico ou qualquer outro equipamento similar.

10.5. Não será permitida propaganda (cartazes, panfletos, folders, etc.) que:

10.5.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

10.5.2. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos).

10.6. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFS.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Cada chapa poderá manter um fiscal, por ela credenciada, junto à Mesa Receptora;

11.2. Os Membros da Mesa Receptora, escolhidos pela Comissão Eleitoral Local, estão impedidos de atuar como fiscais das chapas.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração das urnas será no dia **12 de dezembro de 2019**, com início às 20h30, realizada pela Mesa Apuradora sob a supervisão da Comissão Eleitoral Local, caso não sejam os mesmos componentes.

12.2. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO".

12.3. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

12.4. Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

12.4.1. Não corresponderem às oficiais;

12.4.2. Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);

12.4.3. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação.

12.5. As cédulas que não forem utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais que deverão assinar documento em que comprovam a não utilização das mesmas e em seguida serão destruídas.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Concluída a contagem dos votos das chapas em cada Campus, a Comissão Eleitoral Local fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de encaminhamento à Comissão Eleitoral Central.

13.2. A Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório das eleições, logo após o fim da apuração dos resultados à Comissão Eleitoral Central para as providências necessárias.

13.3. A Comissão Eleitoral Central organizará a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos por cada candidato, em todos os Campi do IFS, em ordem decrescente.

13.4. Serão considerados eleitos os candidatos de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 do regulamento eleitoral, que obtiverem maior número de votos, observado o disposto no item 5.4.

13.5. A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Presidente do Conselho Superior o resultado final das eleições para a homologação do resultado e posterior emissão de portaria da Reitoria de nomeação dos indicados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no Cronograma e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local que emitirá parecer no limite das suas competências.

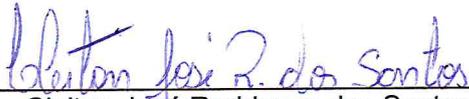
14.2. Nos casos de recursos interpostos contra o deferimento de inscrições de candidatos ou chapas, o recurso deverá ser encaminhado para julgamento pela Comissão Eleitoral Local que processou a inscrição que estiver sendo impugnada.

14.3. Em caso de discordância do parecer emitido pela Comissão Eleitoral Local, o interessado poderá recorrer à Comissão Eleitoral Central, no prazo estabelecido no cronograma, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível, após julgamento das impugnações.

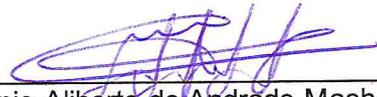
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Central.

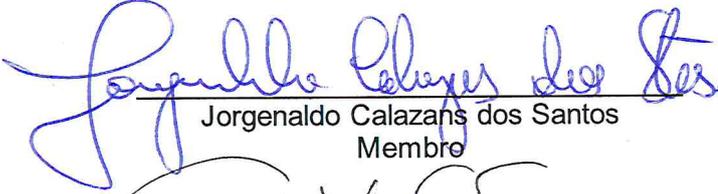
Aracaju (SE), 07 de novembro de 2019.



Cleiton José Rodrigues dos Santos
Presidente



Antonio Aliberte de Andrade Machado
Membro



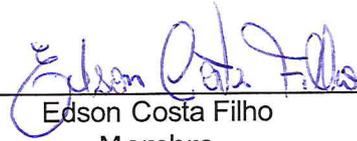
Jorgenaldo Calazans dos Santos
Membro



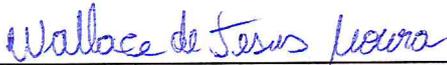
Héstia Raissa Batista Reis Lima
Presidente



Cleberton Carvalho Soares
Membro



Edson Costa Filho
Membro



Wallace de Jesus Moura
Membro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOCENTES AO CONSELHOSUPERIOR DO IFS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ SIAPE n.º: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ SIAPE n.º: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____ e _____
_____ como candidatos à eleição do Conselho Superior do IFS (Biênio 2020-2022)
para compor a representação dos _____.

_____, ____ / ____ / 2019, às ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO AO
CONSELHO SUPERIOR DO IFS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ SIAPE n.º: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ SIAPE n.º: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____ e _____
_____ como candidatos à eleição do Conselho Superior do IFS (Biênio 2020-2022)
para compor a representação dos _____.

_____, ____ / ____ / 2019, às ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DISCENTES AO CONSELHO SUPERIOR DO IFS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ MATRÍCULA INSTITUCIONAL: _____

CURSO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ MATRÍCULA INSTITUCIONAL: _____

CURSO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____ e _____
_____ como candidatos à eleição do Conselho Superior do IFS (Biênio 2020-2022)
para compor a representação dos _____.

_____, ____ / ____ / 2019, às ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS EGRESSOS AO CONSELHO SUPERIOR DO IFS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

CURSO DE FORMAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

CURSO DE FORMAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____ e _____
_____ como candidatos à eleição do Conselho Superior do IFS (Biênio 2020-2022)
para compor a representação dos _____.

_____, ____ / ____ / 2019, às ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO SUPERIOR

Eu, _____ candidato **TITULAR** e
Eu, _____ candidato **SUPLENTE** a representantes: ()
Docente, () **TAE**, () **Discente** ou () **Egresso** ao CONSELHO SUPERIOR do IFS, vimos através
deste, requerer inscrição junto a Comissão Eleitoral Local, do(s) fiscal(is) abaixo relacionado(s):

Fiscal:

Fiscal:

Fiscal:

Declaramos estar cientes do **Edital de Convocação e Normas** publicado pela Comissão de
Legislação, Normas, Regimentos e Recursos do Conselho Superior do IFS.

_____, ___/___/2019.

Assinatura do Candidato Titular Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais

Recebi a inscrição dos fiscais da chapa composta pelos candidatos

(titular) e

(suplente) para a eleição que comporá a
representação do segmento: () **Docente**, () **TAE**, () **Discente** ou () **Egresso** ao CONSELHO
SUPERIOR, do IFS.

_____, ___/___/2019, às ___h ___min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

ANEXO III
(Modelo das atas de apuração para o Campus)

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO SUPERIOR

Biênio 2020-2022
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: _____ DATA: ____/____/2019

DOCENTES	
ATA DE APURAÇÃO	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

_____, ____/____/2019.

Identificação da Mesa:

Presidente - Nome: _____ Assinatura: _____

Secretário - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO SUPERIOR

Biênio 2020-2022
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: _____ DATA: ____/____/2019

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO	
ATA DE APURAÇÃO	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

_____, ____/____/2019.

Identificação da Mesa:

Presidente - Nome: _____ Assinatura: _____

Secretário - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO SUPERIOR

Biênio 2020-2022
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: _____ DATA: ____/____/2019

DISCENTES	
ATA DE APURAÇÃO	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

_____, ____/____/2019.

Identificação da Mesa:

Presidente - Nome: _____ Assinatura: _____

Secretário - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO SUPERIOR

Biênio 2020-2022
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: _____ DATA: ____/____/2019

EGRESSOS	
ATA DE APURAÇÃO	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

_____, ____/____/2019.

Identificação da Mesa:

Presidente - Nome: _____ Assinatura: _____

Secretário - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____